



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2628 – Ano 11 Terça-Feira, 22 de dezembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	2
Decretos.....	7
Extratos.....	20
Resolução.....	21
Comunicados.....	21
Aviso de Retificação.....	22

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, de 21 de dezembro de 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Inclui o inciso VIII no artigo 8º da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º (...):

(...)

VIII - as atividades de baixo risco, conforme definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

(...).” (NR)

Art.2º Para efeitos da excepcionalidade da aprovação desta Lei, considera-se observado e cumprido o disposto no artigo 73, §10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

LFC/erm.

PLC-EXE 032/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, de 21 de dezembro de 2020.

Modifica as disposições da Lei Complementar nº 233, de 16 de outubro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei Complementar 233/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *Para o desempenho de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com um Diretor, cargo de provimento em comissão, previsto no anexo II da Lei Complementar nº 203/2017, e também com as seguintes estruturas:*
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PLC-EXE 034/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.841, de 21 de dezembro de 2020.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Criciúma, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art.2º VETADO.

Parágrafo único. O Valor Referencial de Vencimento – VRV, no âmbito do Poder Legislativo fixado no montante pecuniário igual a R\$ 629,12 (seiscentos e vinte nove reais e doze centavos), será reajustado conforme o *caput* deste artigo.

Art.3º VETADO

Parágrafo único. O crédito deverá ser efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 4º VETADO

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO

Art.5º. A Câmara Municipal de Criciúma pagará adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias antes do primeiro dia da respectiva fruição.

Art.6º. Aos servidores aposentados e pensionistas, que percebam rendimentos até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), é assegurado o pagamento de abono de natal corrigido conforme “caput” do art. 2º, que será pago até o 20º dia do mês de dezembro.

Art.7º. VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

Art.8º. VETADO

Parágrafo único. No caso do servidor não pretender receber a antecipação, este deverá comunicar, por escrito à Direção Geral da Câmara Municipal até o dia 31 de maio.

Art.9º. VETADO

a) VETADO

b) VETADO

Art.10. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art.11. VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art.12. A jornada de trabalho dos advogados lotados na Câmara Municipal de Criciúma será de 30 (trinta) horas semanais, sendo estes liberados do registro de controle da jornada, em razão das funções por estes exercidas.

Parágrafo único. Nas ações de qualquer natureza, em que for parte a Câmara Municipal de Criciúma, que haja pagamentos de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, contados a partir da publicação da presente lei, estes serão repassados aos advogados públicos da Câmara Municipal de Criciúma em efetivo exercício na data de seu recebimento, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

Art.13. VETADO

Art.14. Fica garantido às relações homoafetivas os direitos dispostos na Lei Complementar 012/99.

Art.15. Serão adequados aos servidores municipais os Direitos e Garantias estabelecidos na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.16. VETADO

Parágrafo único. Será facultada aos servidores de carreira, adesão ao Plano de Saúde oferecido pela Câmara Municipal de Criciúma.

Art.17. VETADO

Art.18. Durante as férias, o servidor poderá ser convocado extraordinariamente ao trabalho uma única vez, por período determinado. Neste caso, para cada dia de trabalho, haverá compensação em dobro.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
erm.

PL 15/2020 – Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº 7.842, de 21 de dezembro de 2020.

Inserir os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei nº 7.507, de 19 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 1º da Lei nº 7.507, de 19 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

§ 4º Em caso de não ser realizado o parcelamento, bem como ausente a prestação de contas mensal prevista no parágrafo anterior, uma vez certificado pela Fundação Municipal de Esportes o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, ainda que parcialmente, fica autorizada a compensação dos valores comprovadamente gastos, do débito total devido, referente ao imposto referido no §2º deste artigo.

§ 5º A compensação parcial ou total poderá ser efetuada, ainda que o contribuinte venha a aderir ao REFIS.

§ 6º Efetuada a compensação parcial, os valores remanescentes, em caso de não pagamento, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO FABRIS – Prefeito Municipal em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

acsfy/erm.

PE 71/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Criciúma para o exercício de 2021 e dá outras providências, que integra as seguintes Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Vereadores Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Criciúma, Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos e Hospital Materno-Infantil Santa Catarina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Orçamento Consolidado do Município de Criciúma, para o exercício financeiro do ano 2021, estima a receita em **R\$ 1.278.500.000,00** (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.278.500.000,00** (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

I -Orçamento Fiscal: R\$ 806.012.000,00 (oitocentos e seis milhões e doze mil reais);

II -Orçamento da Seguridade Social: R\$ 472.488.000,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil reais);

1 - Receitas Correntes	1.143.875.500,00
2 - Receitas de Capital	94.116.500,00
7 - Receitas Correntes-Intraorçamentárias	40.508.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	1.278.500.000,00
3 - Despesas Correntes	1.045.386,500,00
4 - Despesas de Capital	230.113.500,00
7 - Reserva do RPPS	3.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	1.278.500.000,00

Art.2º. As Receitas referidas no artigo anterior serão realizadas mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art.3º. As despesas referidas no artigo 1º serão executas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos, e os ANEXOS vinculados a Lei Orçamentária Anual exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Os Anexos das metas físicas e financeiras integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021, que tiveram alterações aprovadas em audiência pública ou reprogramadas pelo Poder Executivo, passam ter a redação, ajustada, dos Anexos e metas integrante da presente Lei Orçamentária.

§ 3º - As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, para os Fundos Municipais, Fundações, Câmara de Vereadores e demais órgãos de governo, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

Art.4º. O orçamento anual da Prefeitura Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021 estima a receita orçamentária em **R\$ 954.627.000,00** (novecentos e cinquenta e quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 735.807.000,00** (setecentos e trinta e cinco milhões e oitocentos e sete mil reais), com transferências financeiras para Fundos, Fundações, Autarquias e Poder Legislativo Municipal no montante de **R\$ 218.820.000,00** (duzentos e dezoito milhões e oitocentos e vinte mil reais).

Art.5º. O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 25.700.000,00** (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

Art.6º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021 estima a receita em **R\$ 233.705.000,00** (duzentos e trinta e três milhões e setecentos e cinco mil reais), e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 134.803.000,00** (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e três mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 368.508.000,00** (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e oito mil reais).

Art.7º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 1.750.000,00** (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

Art.8º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 7.870.000,00** (sete milhões e oitocentos e setenta mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 21.260.000,00** (vinte e um milhões e duzentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 29.130.000,00** (vinte e nove milhões e cento e trinta mil reais).

Art.9º. O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 3.100.000,00** (três milhões e cem mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 25.200.000,00** (vinte e vinte milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 28.300.000,00** (vinte e oito milhões e trezentos mil reais).

Art.10. O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 1.140.000,00** (um milhão e cento e quarenta mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art.11. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2021, Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), e fixa a despesa em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art.12. O orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 3.749.500,00** (três milhões e setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em **R\$ 3.850.000,00** (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

Art.13. O orçamento da Fundação Cultural de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 3.822.500,00** (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 3.327.500,00** (três milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em **R\$ 7.150.000,00** (sete milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art.14. O orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 1.810.000,00** (um milhão, oitocentos e dez mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 3.020.000,00** (três milhões e vinte mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 4.830.000,00** (quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais).

Art.15. O orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 71.700.000,00** (setenta e um milhões e setecentos mil de reais) e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

Art.16. O orçamento do Hospital Materno-Infantil Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2021, estima Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.17. O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de **R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais) e fixa a despesa orçamentária em **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art.18. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município:

§ 1º - Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§ 2º - Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§ 3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

§ 5º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com destinação para o evento em que se der a despesa, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000, dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e legislação pertinente.

§ 6º - Não se efetivando até o dia 15/11/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.19. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Ato Próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo Único: Para efeito de entendimento do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária, na abertura de créditos adicionais a despesa será considerada á nível de modalidade.

Art.20. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.

III – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.21. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art.22. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.23. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.24. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.25. Durante o Exercício de 2021, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, bem como realizar em qualquer mês do exercício, na forma da legislação pertinente, operações de crédito por antecipação da receita para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal.

Art.26. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art.27. Fica o Município autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estaduais e Municípios circunvizinhos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para armazenagem e controle do lixo municipal, e para a manutenção do Hospital Santa Catarina, durante o exercício de 2021.

Art.28. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, quando provenientes de legislação ou regulamento editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art.29. Fica inserido, conforme comunicado oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os códigos específicos de Destinações por Disponibilidade de recursos (DDR) Fonte de Recursos 177 e 178, código especificação TCE nº 77 – Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) e código especificação TCE nº 78 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) na ação 1045.

Art.30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e **vigorarão durante o exercício financeiro do ano 2021.**

Art.31. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

PE 56/2020 – Autoria: Clésio Salvato

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1231/20, de 2 de outubro de 2020.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 – Lei Municipal nº 7.522/2019, em especial o contido no artigo 20 e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.204: Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)

Modalidade:3.3.90.00.00 0749 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União – Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 135

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.204: Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)

Modalidade:3.3.90.00.00 0749 (135) – Aplicações Diretas.....R\$ 18.000.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000.000,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, correspondentes ao saldo em 31 de dezembro de 2019, creditados na conta corrente nº 624.016-5, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada a Fonte de Recursos 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de outubro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SG/nº 1413/20, de 24 de novembro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valdir Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 596741 de 19/11/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALDIR GOMES**, medindo 34,00m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 471,00m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 39.444, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Tomé de Souza, medindo 34,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Valdir Gomes (matrícula 39.444);
SUL	15,00 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
LESTE	2,12 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
OESTE	2,40 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza.

II - **área remanescente**, medindo 437,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,16 metros confrontando com Amélio Zilli (matrícula 44.142); 2,84 metros confrontando com Alberto Rafael Costa e Outros – Edifício Condomínio Gramado (matrícula 37.215);
SUL	15,00 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
LESTE	29,28 metros confrontando com Valdir Gomes (matrícula 17.974);
OESTE	29,00 metros confrontando com Dilvanio de Souza (matrícula 114.878).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1414/20, de 24 de novembro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valdir Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 596740 de 19/11/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALDIR GOMES**, medindo 29,80m² e 51,40m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 471,00m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), situada no Bairro Michel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 17.974, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Tomé de Souza, medindo 29,80m², com as seguintes confrontações:

NORTE	13,30 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Valdir Gomes (matrícula 17.974); 1,69 metros confrontando com a área desapropriada da Rua Afonso Pena;
SUL	15,00 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
LESTE	1,84 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
OESTE	2,12 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Afonso Pena, medindo 51,40m², com as seguintes confrontações:

NORTE	1,79 metros confrontando com a Rua Afonso Pena;
SUL	1,69 metros confrontando com a área desapropriada da Rua Tomé de Souza;
LESTE	29,56 metros confrontando com a Rua Afonso Pena;
OESTE	29,52 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Valdir Gomes (matrícula 17.974).

III - área remanescente, medindo 389,80m², com as seguintes confrontações:

NORTE	13,21 metros confrontando com Alberto Rafael Costa e outros – Edifício Condomínio Gramado (matrícula 37.215);
SUL	13,30 metros confrontando com a Rua Tomé de Souza;
LESTE	29,52 metros confrontando com a Rua Afonso Pena;
OESTE	29,28 metros confrontando com Valdir Gomes (matrícula 39.444).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1427/20, de 24 de novembro de 2020.

Concede redução de carga horária de trabalho de Cristine Guerdet.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o requerimento da servidora através de Processo nº 592594 de 28/09/2020,
Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

CONCEDER,

a partir de 1º de novembro de 2020, a redução da jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, com proventos proporcionais, a **CRISTINE GUEDERT**, matrícula nº 56.401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09/05/2016 pelo Decreto SA/nº 678/16.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1524/20, de 15 de dezembro de 2020.

Disciplina a concessão de bolsa de estudo aos Servidores Públicos Municipais e revoga o Decreto nº 1257/SA/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75 da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999,

DECRETA:

Art.1º – A bolsa de estudos a ser concedida aos Servidores Públicos Municipais, será deferida a requerimento do interessado, mediante a apresentação de atestado de matrícula, ou contrato com a instituição de ensino, onde conste expressa informação sobre o curso que o mesmo está matriculado, além de boleto que comprove o pagamento da primeira mensalidade, aberto em processo próprio no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, obedecendo-se as seguintes disposições:

I - Frequência a curso afim com as atribuições do cargo;

II - Pagamento a partir da data do requerimento;

III - Pagamento no mês requerido, somente se o processo for aberto até o dia 10;

IV - A comprovação dos pagamentos mensais as Universidades que o Município não possuir convênio, devem ser feitas mediante a entrega diretamente no balcão do RH até o dia 10 de cada mês;

V - Não serão aceitos como comprovação de pagamento cópias de boletos, bem como notas fiscais eletrônicas;

VI - O servidor deve apresentar juntamente com o comprovante original, uma cópia do mesmo, para que o RH assine e carimbe com a data da entrega;

Art.2º – Na bolsa de estudos de que é o objeto o presente Decreto, excetua-se o pagamento nos meses de janeiro e julho (referente as matrículas).

Paragrafo único - Boletos com competência nos meses citados só serão aceitos mediante a apresentação de relatório financeiro da Universidade onde comprove o mês que de fato referem-se o pagamento efetuado.

Art.3º – Só deverá ser aberto um novo requerimento em caso de troca de curso, onde será novamente avaliado pela comissão de avaliação de Bolsa de Estudos.

Art.4º – Revogam-se o Decreto nº 1257/SA/2005, de 28 de julho de 2005.

Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do **1º semestre de 2021**.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

CMN/LCG/erm.

DECRETO SF/nº 1526/20, de 15 de dezembro de 2020.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 – Lei Municipal Nº 7.522/2019, em especial o contido no artigo 20 e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.059: Manutenção da UPA da Próspera

Modalidade:3.3.90.00.00 0749 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União – Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 138

Proj./Ativ. 1.063: Manutenção Consórcio da Saúde - CISAMREC

Modalidade:3.3.93.00.00 0749 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União – Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 137

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.059: Manutenção da UPA da Próspera

Modalidade:3.3.90.00.00 0749 (138) – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Proj./Ativ. 1.063: Manutenção Consórcio da Saúde - CISAMREC

Modalidade:3.3.93.00.00 0749 (137) – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, correspondentes ao saldo em 31 de dezembro de 2019, creditados na conta corrente nº 624.016-5, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada a Fonte de Recursos 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SF/nº 1527/20, de 15 de dezembro de 2020.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 20.600.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.822 de 3 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.010 – Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação

(51) 3.3.90.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

(94) 3.3.90.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manutenção do Convênio Policia Militar

(120) 4.4.90.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 1.600.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.204 – Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)

(84) 3.3.90.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 19.000.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 19.000.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01:Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte
(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.025 – Manutenção do Patrimônio
(80) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário
(100) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00
Projeto Atividade: 1.026 – Manutenção da Agricultura
(106) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio Criciúma
(279) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 1.600.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoal outros p/ manut.
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00
(4) 3.1.91.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orç.....R\$ 5.000.000,00
Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção PSF e ESF
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00
Projeto Atividade: 1.051 – Manutenção do PACs
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00
Projeto Atividade: 1.055 – Manutenção CAPs
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 19.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1532/20, de 16 de dezembro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 593128 de 05/10/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 4,15m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 737,50m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 9.132, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Laura Muller, medindo 4,15m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,50 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 9.132 – 1º R.I. Criciúma);
SUL	12,50 metros com a Rua Lauro Muller;
LESTE	0,53 metros com a Rua Lauro Muller;
OESTE	0,13 metros com a Rua Lauro Muller;

II - **área remanescente**, medindo 733,35m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,50 metros com a Rua Francisco Alves;
SUL	12,50 metros com a Rua Lauro Muller;
LESTE	58,47 metros com a Eraldo Construções Ltda (matrícula 89.897 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	58,87 metros sendo que 26,04 metros com Edison Paegle Balod (matrícula 26.096 – 1º R.I de Criciúma); 32,83 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 137.673 – 1º R.I. Criciúma);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1533/20, de 16 de dezembro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 593129 de 05/10/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 9,15m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 737,50m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 89.897, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Lauro Muller, medindo 9,15m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,50 metros com Eraldo Construções Ltda – área remanescente (matrícula 89.897 – 1º R.I. Criciúma);
SUL	12,50 metros com a Rua Lauro Muller;
LESTE	0,93 metros com a Rua Lauro Muller;
OESTE	0,53 metros com a Rua Lauro Muller.

II - área remanescente, medindo 728,35m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,50 m com a Rua Francisco Alves;
SUL	12,50 metros com a Rua Lauro Muller;
LESTE	58,07 metros com Edifício Valencia (matrícula 30.163 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	58,47 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 9.132 – 1º R.I. Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1534/20, de 16 de dezembro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 593130 de 05/10/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 15,86m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 374,00m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 137.673, a seguir descritas:

I – área desapropriada, para a Rua Francisco Alves, medindo 15,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,00 metros com a Rua Francisco Alves;
SUL	11,00 metros com Eraldo Construções Ltda – área remanescente (matrícula 137.673 – 1º R.I. Criciúma);
LESTE	1,17 metros com a Rua Francisco Alves;
OESTE	1,71 metros com a Rua Francisco Alves.

II - área remanescente, medindo 358,14m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,00 metros com a Rua Francisco Alves;
SUL	11,00 metros, sendo que 8,00 metros com Edison Paegle Balod (matrícula 26.096 – 1º R.I de Criciúma); 3,00 metros com Edison Paegle Balod (matrícula 26.095 – 1º R.I de Criciúma);
LESTE	32,83 com a Eraldo Construções LTDA (Mat. 9.132 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	32,29 com Edifício Residencial Porto Príncipe (matrícula 28.021 – 1º R.I. Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SF/nº 1536/20, de 16 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2020, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 37.755,49 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 05Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 1.024: Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

Modalidade: 3.1.90.00.00 0153 (320) – Aplicações Diretas.....R\$ 37.755,49

TOTAL.....R\$ 37.755,49

Parágrafo Único: Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2020, originado da transferência de recursos financeiros federais – Auxílio financeiro aos Municípios do COVID-19, sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b), fonte de Recurso 153, depositados na Agência 3226 do Banco do Brasil e Conta Corrente nº 8.570-7, do Município de Criciúma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1537/20, de 16 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação do exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), conforme abaixo especificados:

Órgão 08 Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma

Proj./Ativ. 1.068: Manut. da Proteção Social Especial – SUAS

Modalidade:3.1.90.00.00 0152 (39) – Aplicações Diretas.....R\$ 71,10

TOTAL.....R\$ 71,10

Parágrafo Único: Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2020, originado da transferência de recursos financeiros federais – Auxílio financeiro aos Municípios do COVID-19, destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b), fonte de Recurso 152, depositados na Agência 3226 do Banco do Brasil e Conta Corrente nº 8.570-7, do Município de Criciúma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1538/20, de 16 de dezembro de 2020.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 – Lei Municipal Nº 7.522/2019, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º- Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidades de aplicações e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Proj./Ativ. 1.001: Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas

Modalidade:3.1.90.00.00 0151 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 151 – Covid-19 – Recursos relativos à suspensão do pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020) – Art. 2º, § 5º) Código Reduzido da despesa: 346

Art.2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, no valor de R\$ 1.049.029,39 (um milhão, quarenta e nove mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Proj./Ativ. 1.001: Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas

Modalidade:3.1.90.00.00 0151 (346) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.049.029,39

TOTAL.....R\$ 1.049.029.39

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Proj./Ativ. 1.001: Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas

Modalidade:4.6.90.00.00 0100 (71) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.049.029,39

TOTAL.....R\$ 1.049.029.39

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1539/20, de 17 de dezembro de 2020.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 – Lei Municipal nº 7.522/2019, em especial o contido no artigo 20 e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.050: Manutenção PSF e ESF

Modalidade:4.4.90.00.00 0749 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União – Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 139

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.381.369,65 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.050: Manutenção PSF e ESF

Modalidade:4.4.90.00.00 0749 (139) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.381.369,65

TOTAL.....R\$ 1.381.369,65

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, correspondentes ao saldo em 31 de dezembro de 2019, creditados na conta corrente nº 624.017-3, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada a Fonte de Recursos 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SG/nº 1540/20, de 17 de dezembro de 2020.

Delega competência à servidora Maria do Carmo Reis Somara em substituição ao servidor constante do Decreto SG/nº 545/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

DELEGAR competência,

a servidora **MARIA DO CARMO REIS SOMARA**, CPF nº 705.604.639-87, matrícula nº 65.535, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para conferir certificados bens e serviços; responsabilizar-se pela certificação das notas de empenhos e serviços; encaminhamentos de documentos contábeis e financeiros para a Secretaria Municipal da Fazenda, observando os prazos determinados nas legislações; produção dos prestadores de serviços (conferência, certificação e pagamento) e serviços prestados pelos consórcios (conferência, certificação e pagamento), sem ônus para o Município, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 545/20, de 06/05/2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AGM/erm.

DECRETO SG/nº 1541/20, de 18 de dezembro de 2020.

Nomeia Marta Remor, na função de Conselheira Tutelar, eleita como terceira suplente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 7.426, de 11 de abril de 2019, e
Considerando a eleição dos conselheiros tutelares do município de Criciúma através do Edital CMDCA nº 002/2019 de 17 de abril de 2019,

Considerando a licença para tratamento de saúde da conselheira titular Carla Leal Cunha, resolve:

NOMEAR,

MARTA REMOR, CPF nº 494.920.719-91, matrícula nº 65.963, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **18/12/2020 a 18/03/2021**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com art. 8 e fixando-lhes os vencimentos estabelecidos no art. 68, todas da Lei Municipal nº 7.426 de 11 de abril de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1964/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2293/2020**.

PARTÍCIPE: O Município de Criciúma/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente ABADÉUS.

DO OBJETO: prorrogação da vigência para o dia 31 de dezembro de 2021, que serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), que serão pagos mensalmente, que tem por objeto o Projeto denominado “CEI – Educando para o Futuro”.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Gerço Gomes Monteiro, pela Instituição, Cristiane Maccari Uliana Fretta, pela Secretaria Municipal de Educação, e Alessandra Stols da Silva Pelegrim, Gerente Administrativo.

EXTRATO – ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1966/2017, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2294/2020**.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas.

DO OBJETO: prorrogação da vigência para o dia 31 de dezembro de 2021, para a execução das atividades que serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 64.422,05 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), que serão pagos mensalmente, que tem por objeto o Projeto denominado “Educação com Qualidade, Inclusão no Mercado Competitivo”.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Maria Inês Conti Victor, pelo Instituto Diomício Freitas, Cristiane Maccari Uliana Fretta, pela Secretaria de Municipal de Educação e Alexsandra Stols Pelegim, pela Gerência Administrativa.

EXTRATO – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1965/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2295/2020**.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

DO OBJETO: prorrogação da vigência para o dia 31 de dezembro de 2021, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, e o valor global do repasse será de R\$ 115.540,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos mensalmente, que tem por objeto o Projeto denominado “Escola Caminho da Luz”.

DATA: Criciúma-SC, 25 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Márcio Thadeu de Menezes, pela APAE, Cristiane Maccari Uliana Fretta, pela Secretaria de Municipal de Educação e Alexsandra Stols Pelegim, pela Gerência Administrativa.

EXTRATO – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1967/2017, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2296/2020**.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Região Carbonífera – AMA-REC/SC.

DO OBJETO: prorrogação da vigência para o dia 31 de dezembro de 2021, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, e o valor global do repasse será de R\$ 47.404,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), que serão pagos mensalmente, que tem por objeto o Projeto denominado “Manutenção da Unidade Escolar – Uma parceria entre a AMA e a Prefeitura Municipal de Criciúma”.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Algemiro da Silva Damasio Filho, pela AMA-REC, Cristiane Maccari Uliana Fretta, pela Secretaria de Educação, e Alexsandra Stols Pelegim, pela Gerência Administrativa.

EXTRATO – ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 1706/2015, registrado no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral sob o nº **2297/2020**

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Escola Superior de Criciúma - ESUCRI.

DO OBJETO: prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta ao Convênio nº 1706/2012, para 30 de junho de 2021.

DATA: Criciúma-SC, 11 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Anita Maria Gava de Bona Sartor, pela Escola Superior de Criciúma - ESUCRI.

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS/14/2020

O **Conselho Municipal de Saúde**, de Criciúma/SC – CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo Decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, conforme deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 no que tange unicamente a 12ª diretriz ajustando para as ações relacionadas a COVID-19.

Criciúma, 14 de dezembro de 2020.

Júlio César Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

RESOLUÇÃO CMS/15/2020

O **Conselho Municipal de Saúde**, de Criciúma/SC – CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo Decreto 715, de 15 de abril de 2015, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, conforme deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, a Programação Anual de Saúde de Criciúma do ano de 2020 afim de acrescentar as ações relacionadas a 12ª Diretriz acrescentada ao Plano Municipal de Saúde de 2018/2020.

Criciúma, 14 de dezembro de 2020.

Júlio César Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 118/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental Nº 185/2019.

Considerando que a empresa **VW ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPRESSORES, LAVA JATOS E FERRAMENTAS EIRELI**, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Autorização Ambiental, já que a mesma mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Érico Veríssimo, Nº 20, bairro São Luiz.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental Nº 185/2019 emitida no dia 25/10/2019 com validade até a data de 25/10/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 17 de dezembro de 2020.

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 119/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental Nº 207/2018.

Considerando que a empresa **NUMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Autorização Ambiental, já que a mesma mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Piçarras, Nº 320, bairro Pinheirinho.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental Nº 207/2018 emitida no dia 10/08/2018 com validade até a data de 10/08/2022.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 17 de dezembro de 2020.

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 120/2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) individuo arbóreo nativo de *Araucaria angustifolia* (araucaria Família: Araucariaceae, localizado na Rua Luis Gonzaga Amante, 120, bairro Maria Céu.

O individuo arbóreo encontra-se senescente com risco de queda e muito próximo à fiação.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

18 de dezembro de 2020

Anequêsselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 597816)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de livros pedagógicos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

1) No ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA, na página 34, fica excluído o item 44:

COLEÇÃO: VALORES HUMANOS

Autoras: Adélia Maria Woellner e Heliana Grudzien

ISBN 978-85-63757-00-5 (Obra Completa)

Coleção com 12 volumes em capa dura.

LIVROS:

Amizade e Companheirismo – ISBN: 978-85-63757-05-0

Boas Maneiras e Cidadania – ISBN: 978-85-63757-04-3

Conhecimento e Sabedoria – ISBN: 978-85-63757-03-6

Coragem e Liderança – ISBN: 978-85-63757-11-1

Criatividade, Prosperidade e Sucesso – ISBN: 978-85-63757-10-4

Ecologia e Meio Ambiente - ISBN: 978-85-63757-09-8

Gratidão e Humildade - ISBN: 978-85-63757-08-1

Higiene, Ordem e Saúde - ISBN: 978-85-63757-07-4
Honestidade e Responsabilidade - ISBN: 978-85-63757-06-7
Respeito e Obediência - ISBN: 978-85-63757-01-2
Solidariedade e Cooperação - ISBN: 978-85-63757-12-8
Tolerância, Diálogo e Paz - ISBN: 978-85-63757-02-9

A coleção possui 576 páginas.

Formato Fechado: 20x27.

Formato Aberto: 400x270.

Papel off set 90g/m2.

Cores 4x4.

Embalado em uma caixa de papelão especial para o produto.

2) No ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA, na página 34, em virtude da exclusão acima os itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, ficam alterados para 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a exclusão acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A retificação poderá ser obtida através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 21 de Dezembro de 2020.

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (assinado no original)
